



XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º – A XVII Conferência Municipal de Saúde é o Foro Municipal de deliberação das diretrizes da Política Municipal de Saúde e terá por finalidade:

I- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade petropolitana acerca do direito a saúde e em defesa do SUS;

III- Fortalecer a participação e o controle social do SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da XVII Conferência Municipal de Saúde;

IV- Avaliar a situação da saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

V- Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor da saúde;

VI – Difundir o relatório final junto aos meios de comunicação e para a sociedade em geral.

Parágrafo único – A XVII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 05 de julho de 2025, na sala Arthur de Sá Earp Neto, UNIFASE, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 1003.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art.2º – A XVII Conferência Municipal de Saúde deverá contar com a participação de membros representantes de órgãos públicos, instituições de saúde, entidades de classe, instituições de ensino na área de saúde, organizações patronais, conselhos, sindicatos, associações, federações de profissionais de saúde e demais representantes de entidades/organizações da sociedade civil, usuários e pessoas interessadas nas questões relativas à saúde, e em particular, a consolidação do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – A definição dos participantes da XVII Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negras e indígenas, e as comunidades originais e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais; – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, de idosos e aposentados; e

IV – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, e portadoras de doenças raras ou



negligenciadas.

Art. 3º – A participação na XVII Conferência Municipal de Saúde dar-se-á na condição de:

- a) Delegados, Com direito a voz e voto;
- b) Convidados, com direito a voz;
- c) Observadores com direito a voz.

SEÇÃO 1 DOS DELEGADOS

Art. 4º – Para se inscrever como delegado com direito a voz e voto, o participante poderá fazê-lo por CPF ou CNPJ, indicando o seguimento que representa , Usuário do SUS, Trabalhador da Saúde ou Gestor / Prestador de Serviços.

Parágrafo Único – Não é permitida a participação de partidos políticos.

Art. 5º – A população poderá participar da XVII Conferência Municipal de Saúde por meio de envio de propostas , em uma consulta pública no site da prefeitura, através de formulário disponibilizado no período de 01 de a 20 de junho.

Parágrafo Único – As propostas serão sistematizadas pela comissão organizadora e encaminhadas para a discussão nos grupos/eixos temáticos.

SEÇÃO 2 DAS INSCRIÇÕES DOS DELEGADOS, CONVIDADOS E OBSERVADORES

§1º – As inscrições serão entre os dias 01 de junho ao dia 30 de junho de 2025, de forma on-line no site da prefeitura e presencialmente na sala do COMSAÚDE de 9:00hrs às 15:00hrs na Av. Dom Pedro I, nº 214 – Centro, Petrópolis / RJ.

§2º – A distribuição dos delegados nos eixos buscará garantir a paridade entre usuários (50%), trabalhadores da saúde (25%) e gestores/prestadores de serviços (25%).

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º - Nos termos deste Regimento, a XVII Conferência Municipal de Saúde terá como Tema central: **“A saúde que queremos. Vem fazer com a gente! ”.**

Os seguintes eixos:

Eixo I- Atenção Primária: É o ponto de entrada inicial do Sistema Único de Saúde para a população, com foco em serviços de saúde na atenção Primária, de prevenção e promoção da saúde, com Unidades de Saúde de Atendimento de Atenção Primária em UBS com equipes de estratégia de Saúde da Família ou UBS sem equipes de estratégia de Saúde da Família , Vigilância em Saúde, Consultório na Rua, Centros de Saúde, Policlínicas, Academias da Saúde, Equipes de E-multi, podendo ser públicos ou complementares ao SUS localizados no território. Vamos conversar sobre como melhorar o acesso as unidades de saúde, qualificar os profissionais e fazer o atendimento funcionar melhor para todos.

Eixo II- Atenção Secundária: Atendimentos Especializados de consultas e exames, como Centros de



Especialidades, Policlínicas, Clínicas de Especialidades em Reabilitação, Centros Odontológicos com Especialidades, Laboratórios, CAPS pela Saúde Mental, Centros de Saúde, Atendimentos em UPAS, Unidades de Atendimento Pré-Hospitalar, Hospitais e Serviços Especializados podendo ser público ou complementares ao SUS, funcionando como referência para APS. Vamos discutir o encaminhamento para especialistas, diminuir as filas e fazer os serviços se conectarem melhor.

Eixo III- Atenção Terciária: Atendimento de Alta Complexidade em Hospitais de Grande porte, Centros de Referência – que oferecem tratamentos e procedimentos altamente especializados, como cirurgias complexas, transplantes, tratamento de câncer, cardiologia e outras especialidades. Podendo ser unidades de Saúde públicas ou complementares ao SUS. Vamos pensar juntos em como melhorar o atendimento nos hospitais, com mais acolhimento, boa gestão e valorização das equipes.

Eixo IV – Controle Social: A participação da sociedade civil na discussão e formulação de políticas públicas de saúde, fortalecendo a democracia participativa. Vamos falar sobre como aumentar a participação da população nas decisões sobre a saúde e fortalecer os conselhos locais saúde.

Art. 6º – Durante a Conferência, a abordagem do temário será realizada mediante apresentação dos eixos, com posterior aprofundamento nos grupos de trabalho.

Art. 7º – Após a realização dos grupos/eixos temáticos, será facultado a Delegados, Observadores e Convidados da Conferência, por ordem ou mediante prévia inscrição junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período dos debates na plenária, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, obedecendo ao tempo estipulado pela mesa diretora.

Art. 8º – A mesa dos trabalhos, será dirigida e presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora da Conferência e em seu impedimento pelo Secretário Geral e em seu impedimento pelo Relator geral da Comissão Organizadora.

Art. 9º – Com o objetivo de aprofundar os itens do temário central e elaborar propostas a serem aprovadas durante a Conferência, serão organizados grupos de trabalho.

§ 1º – Nas discussões de grupo serão privilegiados os temas diretamente relacionados à realidade local.

§ 2º – Nas discussões de grupos, deverão ser formuladas propostas pertinentes somente ao eixo temático em questão.

Art. 10º – Os grupos de trabalho serão organizados pela Comissão Organizadora, durante a inscrição na Conferência.

Art. 11º – Cada grupo de trabalho terá um moderador indicado pela Comissão Organizadora, com a função de presidir a reunião, conduzir os debates, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros do grupo de trabalho.

Art. 12º – Além do moderador, cada grupo de trabalho contará com um relator, indicado pelo grupo, que se encarregará de resumir as conclusões do grupo, participando posteriormente da consolidação das propostas e elaboração do relatório final, como membro da Comissão Relatora da Conferência.

CAPÍTULO IV



DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º – A Conferência será presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Geral, e no seu impedimento pelo Relator Geral.

Art. 14º – Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora constituída pelos seguintes membros:

- I – Coordenador;
- II – Secretário Geral;
- III – Relator Geral;
- IV – Membros de apoio da Comissão Organizadora;
- V – Assessoria de Comunicação.

Art. 15º – São atribuições da Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o Regimento da Conferência, submetê-lo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação e sua publicação no Diário Oficial do Município, em anexo ao Edital de Convocação da XVII Conferência Municipal de Saúde;
- II – Promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos administrativos e financeiros que o envolvem, juntamente com a Secretaria de Saúde;
- III – Selecionar os apresentadores, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;
- IV – Credenciar os delegados;
- V – Elaborar o Relatório Final;
- VI – Elaborar e fornecer dados, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Conferência;
- VII – Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 16º – Compete ao Coordenador da Comissão Organizadora:

- I – Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;
- II – Solicitar à Secretaria de Saúde a assinatura de contratos de locação, de prestação de serviços, autorização de despesas e pagamentos;
- III – Promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência.

Art. 17º – São atribuições do Secretário Geral:

- I – Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do Temário Central;
- II – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina e por toda a correspondência;
- III – Recepcionar os convidados oficiais;
- IV – Elaborar a programação da Conferência;
- V – Elaborar a ata geral da Conferência;
- VI – Substituir o coordenador em caso de impedimento.

Art. 18º – Compete ao Relator Geral e aos Membros de apoio da Comissão Organizadora:

- I – Consolidar relatórios dos Grupos de Trabalho;
- II – Realizar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência;– Orientar e coordenar



Grupos de Trabalho na elaboração dos relatórios;

III – Orientar e supervisionar a elaboração do relatório final da Conferência, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros que o envolvam.

Art. 19º – São atribuições da Secretaria de Saúde:

I – Disponibilizar um funcionário para credenciar os delegados e inscrever participantes, disponibilizando todo esse material para Comissão Organizadora da XVII Conferência Municipal de Saúde;

Art. 20º – São atribuições da Assessoria de Comunicação;

I – Cuidar da divulgação e promoção do evento e de todos os serviços gráficos e de apoio relativos à Conferência;

Parágrafo único – Os certificados da XVII Conferência serão encaminhados preferencialmente por meio eletrônico conforme e-mails informados no credenciamento ou por meio impresso quando requisitados 10 dias após a Conferência pelo Delegado e/ou participante pelo e-mail do COMSAÚDE, comsaudepetropolis.rj@gmail.com. A entrega do certificado impresso será na sala do conselho situada na Avenida Dom Pedro I, 214 – Centro.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º – A apresentação cultural dará início a XVII Conferência Municipal de Saúde, em seguida a mesa será composta pelo Prefeito de Petrópolis, pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou pelo Coordenador da XVII Conferência Municipal de Saúde, por um representante do legislativo, representante do Conselho Estadual e/ou Nacional de Saúde, por um representante do Governo Estadual e Federal, se tiver enviado representante e por um representante do espaço cedido para a realização da conferência.

Art. 22º – A apreciação e a votação das propostas concernentes ao Temário terão o seguinte encaminhamento:

I – As propostas com porcentagem de aprovação de 80% ou mais no grupo/eixo, já irão para plenária aprovadas automaticamente, as propostas com aprovação de 50% + 1 serão encaminhadas a plenária para aprovação e as propostas que não alcancem 50% + 1 no grupo/eixo não serão levadas a plenária;

II – O Relator Geral procederá à leitura do consolidado, de modo que os pontos não consensuais possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

III – Os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pela Plenária de Delegados;

IV – Todos os destaques deverão ser apresentados à mesa Coordenadora, não cabendo exceção quanto ao exposto nos itens anteriores;

V – Sempre que houver propostas destacadas, serão assegurados dois tempos de 3 (três) minutos intercalados para defesa da proposta original e dos destaques, procedendo-se em seguida a votação da divergência;

VI – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes;

VII – Encerrada a fase de aprovação e votação das propostas, o Presidente da Mesa plenária geral



encaminhará ao Relator Geral e à Comissão Relatora, que se responsabilizarão pela redação do Relatório Final.

VIII – Todos os participantes e delegados poderão apresentar moções, desde que esta seja assinada por 1/3 dos delegados para encaminhamento à mesa e votação em plenária.

§ 1º – Sob hipótese alguma será facultado aos membros da Plenária, apresentar ou defender propostas diferentes das discutidas e apresentadas nos relatórios.

§ 2º – Depois de iniciadas as votações serão vetados os levantamentos e demais interrupções, relativos à proposta em votação.

Art. 23º – Assegura-se aos participantes da Plenária o questionamento, por Questão de Ordem à Mesa sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo o Regimento.

Art. 24º – O Relatório Final da XVII Conferência Municipal de Saúde será apresentado na reunião ordinária no dia 22 de julho de 2025.

Art. 25º – O Conselho Municipal de Saúde poderá ser convocado em caráter extraordinário nos dias anteriores à abertura da Conferência, para apreciar e deliberar sobre questões não previstas neste Regimento.

Art. 26º – Os casos omissos devem ser encaminhado por escrito a Comissão Organizadora, para serem apresentados e decididos pela Plenária da XVII Conferência Municipal de Saúde.

Petrópolis, 13 de Maio de 2025



Conselho Municipal de Saúde de Petrópolis
Comissão organizadora da
XVII Conferência Municipal de Saúde

Anexo 1 – Programação da Conferência

PROGRAMAÇÃO DA XVII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Evento	Local	Data e Hora
XVII Conferência Municipal de Saúde	UNIFASE Av. Barão do Rio Branco, 1003	05/07/2025 – Sábado 7:00h - 08:00h – Credenciamento/Café da manhã 08:00h – 09:00h – Apresentação Cultural 09:00h – 09:20h – Composição da Mesa das Autoridades 9:20h – 09:30 – Leitura e Aprovação do Regimento. 9:30h – 09:45h – Vídeos relacionados ao tema da Conferência. 09:45h – 10:30h – Avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde 2022/2025. 10:30 – 11:30 – Abertura de perguntas pela plenária. 11:30h às 13:00h – Almoço com espaço para visitas aos stands.

		13:00h às 13:30h – Apresentação Cultural. 13:30 – 15:30 – Eixos temáticos 15:30h às 17:00 – Plenária final 17:00h – Café de encerramento.
--	--	---